



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020**

**O Poder Legislativo do Município de Alto Alegre/RS,**  
**APROVA:**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA**  
**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E EM**  
**COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - A remuneração dos Servidores de Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre/RS, conforme trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, terá seu valor revisado em 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), em parcela única.

**§ 1º** - A revisão geral anual da remuneração de que trata este artigo será concedida a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) ao padrão referencial.

**§ 2º** - O valor atribuído ao padrão referencial de que trata o Artigo 23 da Lei Municipal N.º 2.372/2016, passa a ser R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Lei Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias deste Poder.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Alto Alegre/RS, 16 de Janeiro de 2020.

**Ernesto Cesar Galera**  
**Presidente do Poder Legislativo**